

**OFÍCIO Nº 006/2026**

**Mogi Mirim, 20 de agosto de 2026.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mogi Mirim  
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim  
Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Mogi Mirim  
Assunto: Manifestação contrária à instituição de novo feriado municipal – Dia do  
Evangélico**

Excelentíssimos Senhores,

O Sincomercio Mogi Mirim, representante do setor de comércio varejista, vem manifestar sua preocupação e seu posicionamento contrário à proposta de instituição de um novo feriado municipal em Mogi Mirim, destinado à celebração do Dia do Evangélico.

Inicialmente, é fundamental deixar claro que esta manifestação não se opõe à instituição ou à celebração do Dia do Evangélico, tampouco questiona sua relevância para parcela expressiva da sociedade. O reconhecimento da importância histórica, cultural e social da comunidade evangélica é legítimo e pode ser realizado mediante a inclusão da data no calendário oficial do Município, realização de eventos, solenidades e outras formas de celebração.

A preocupação desta Entidade diz respeito exclusivamente à transformação da data em feriado municipal, tendo em vista seus efeitos econômicos, trabalhistas, sociais e fiscais.

Um feriado não representa simplesmente um dia adicional de descanso. Ele produz custos que se distribuem por toda a sociedade, ainda que muitos desses efeitos não sejam imediatamente percebidos.

Para as empresas que decidirem permanecer abertas, haverá custos adicionais decorrentes do trabalho em feriados, conforme a legislação trabalhista e as normas coletivas aplicáveis a cada atividade. Para aquelas que optarem pelo fechamento, haverá perda de um dia potencial de faturamento, sem que ocorra redução proporcional das despesas fixas.

Aluguéis, IPTU, seguros, sistemas, contratos de prestação de serviços, despesas financeiras, depreciação de equipamentos e diversos outros custos permanecem praticamente inalterados. Em outras palavras, reduz-se o número de dias disponíveis para gerar receita, mas não se reduz, na mesma proporção, o custo de manter a empresa em funcionamento.

Esse problema é particularmente relevante para o comércio, os serviços, a alimentação, o turismo e outras atividades intensivas em mão de obra.

Há ainda uma característica específica que precisa ser considerada no caso de um feriado exclusivamente municipal: os municípios vizinhos continuam funcionando normalmente.

O município de Mogi Mirim não constitui uma economia isolada. Consumidores possuem mobilidade e podem deslocar suas compras, refeições, atividades de lazer e contratação de serviços para municípios do entorno. Comércio eletrônico e outras modalidades de consumo ampliam ainda mais essas alternativas.

Consequentemente, parte da demanda que deixaria de ser atendida em Mogi Mirim não seria necessariamente postergada para o dia seguinte. Uma parcela poderá simplesmente migrar para outros municípios ou outros canais de consumo.

Esse fenômeno provoca um efeito de esvaziamento econômico local: Mogi Mirim perde movimento comercial, enquanto localidades vizinhas podem absorver parcela dessa demanda.

O impacto pode atingir também restaurantes, bares, serviços pessoais, estacionamentos, transporte, entretenimento e atividades relacionadas ao turismo e à circulação de visitantes. Uma cidade com parcela significativa de suas atividades fechadas torna-se, naquele dia, menos atrativa como destino de consumo e lazer.

Há, portanto, efeitos indiretos que se propagam por toda a economia municipal.

A queda da atividade econômica também possui consequência fiscal. Menor circulação econômica e menor prestação de serviços significam menor potencial de geração de receitas tributárias, direta ou indiretamente. A própria Prefeitura, portanto, pode sofrer os efeitos da redução da atividade que a instituição de mais um feriado poderá provocar. Empresas vão pensar duas vezes antes de começar um novo negócio na cidade.

É importante observar ainda que os efeitos não recaem exclusivamente sobre os empresários.

Os trabalhadores também podem ser afetados. Empresas submetidas continuamente a aumentos de custos procuram se adaptar. Essas adaptações podem ocorrer mediante redução de horários de funcionamento, postergação de investimentos, automação, menor contratação de trabalhadores, substituição de postos de trabalho ou, em situações mais críticas, encerramento de estabelecimentos.

Um custo imposto às empresas não desaparece. Ao longo do tempo, tende a ser absorvido por alguma combinação entre redução de margens, aumento de preços, menor investimento e menor geração de empregos.

O consumidor também suporta parte desses custos. Além de encontrar menor oferta de estabelecimentos e serviços disponíveis, poderá enfrentar preços mais elevados caso os custos adicionais sejam incorporados pelas empresas.

Cria-se, dessa maneira, uma situação paradoxal: uma medida que inicialmente pode parecer benéfica por proporcionar mais um dia de descanso pode gerar custos para empresários, trabalhadores, consumidores e para o próprio Poder Público.

**Também merece atenção o efeito cumulativo das decisões regulatórias.**

As empresas brasileiras já convivem com elevada complexidade tributária, obrigações acessórias, custos trabalhistas, taxas de juros elevadas, dificuldades de acesso ao crédito e inúmeras exigências regulatórias provenientes das três esferas de governo. Cada nova obrigação, analisada isoladamente, pode parecer pequena. Para quem administra uma empresa, entretanto, os custos são cumulativos. É justamente a soma de pequenas elevações de custos, restrições e obrigações que determina a viabilidade econômica de milhares de pequenos e médios estabelecimentos.

No comércio, essa questão é ainda mais sensível porque grande parcela dos custos é fixa e a atividade depende diretamente do fluxo diário de consumidores. Um dia sem faturamento não significa um dia sem despesas.

Também é necessário considerar que empresas de pequeno porte possuem capacidade muito menor de absorver essas perdas do que grandes organizações. Para um pequeno estabelecimento, alguns dias adicionais de fechamento ou de operação com custos extraordinários ao longo do ano podem representar diferença relevante em seu resultado.

Por essas razões, entendemos que a criação de novos feriados deveria necessariamente ser precedida de avaliação de impacto econômico e regulatório, contemplando, entre outros aspectos:

- impacto sobre comércio, serviços e turismo;
- custos trabalhistas adicionais;
- efeitos sobre micro e pequenas empresas;
- possível deslocamento de consumo para municípios vizinhos;
- efeitos sobre emprego e contratação;
- impactos sobre preços ao consumidor;
- reflexos sobre investimentos;
- efeitos sobre a arrecadação municipal; e
- impactos cumulativos decorrentes do calendário de feriados já existente.

Decisões públicas que produzem consequências econômicas não deveriam ser tomadas considerando apenas seus benefícios aparentes e imediatos. É necessário avaliar também quem suporta seus custos e quais são seus efeitos de médio e longo prazos.

Nesse sentido, o Sincomercio Mogi Mirim entende ser perfeitamente possível conciliar o legítimo reconhecimento da comunidade evangélica com a preservação da atividade econômica do Município.

A alternativa mais equilibrada seria instituir o Dia do Evangélico como data comemorativa integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, sem caracterizá-lo como feriado municipal.

O Município poderia, inclusive, apoiar atividades culturais, religiosas e sociais relacionadas à data, permitindo sua adequada celebração sem impor a paralisação compulsória ou custos adicionais a milhares de empresas e trabalhadores.

Essa solução preservaria integralmente o caráter simbólico e comemorativo da iniciativa, sem criar consequências econômicas adversas para a cidade.

Mogi Mirim deve buscar permanentemente ampliar sua atividade econômica, atrair investimentos, fortalecer seu comércio, desenvolver o turismo, gerar empregos e aumentar sua capacidade de arrecadação. A criação de novos obstáculos ao funcionamento das atividades produtivas caminha em sentido contrário a esses objetivos.

Diante do exposto, o Sincomercio Mogi Mirim e a FecomercioSP, solicita respeitosamente ao Poder Executivo e aos membros da Câmara Municipal de Mogi Mirim que reavaliem a proposta de instituição de novo feriado municipal, considerando seus impactos econômicos, sociais, trabalhistas e fiscais.

Solicita-se, alternativamente, que o Dia do Evangélico seja instituído como data comemorativa no Calendário Oficial do Município, sem suspensão das atividades econômicas, solução que entendemos capaz de conciliar o justo reconhecimento da comunidade evangélica com a preservação dos interesses econômicos e sociais de toda a população mogimiriana.

Por fim, sugerimos que propostas futuras de criação de feriados municipais que produzam impacto sobre o funcionamento das atividades econômicas sejam precedidas de diálogo com representantes dos trabalhadores, do setor produtivo e da sociedade civil, acompanhado de avaliação objetiva de seus custos e benefícios.

Desenvolvimento econômico, geração de empregos e qualidade de vida são objetivos complementares. A política pública municipal deve procurar conciliá-los, evitando medidas que produzam benefícios imediatamente perceptíveis, mas cujos custos acabam posteriormente distribuídos por toda a sociedade.

Atenciosamente,

Sincomercio Mogi Mirim

FecomercioSP